3.1.3.0.-92 Serviços de Terceiros
Reparações em veículos e outros ... 500,00
750 Ruas e Avenidas
3.1.3.0.-94 Serviços de Terceiros
Reparações Diversas 500,00
4.1.1.0.-94 Obras Públicas
I- Serviços de Passeio 1.000,00
III- Serviços de Guias e Sargetas .. 1.000,00
760 Praças e Jardins
4.1.1.0.-95 Obras Públicas
Estudos e Projetos 1.000,00

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário :-

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 16 de Novembro de 1972.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 266

"Dispõe sobre abertura de Credito Especial"

Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei Faz Saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1972, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º = Fica aberto ao Conta-

deira Municipal um crédito adicional especial de Cr.$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com a construção do Edifício de Preparação da Merenda Escolar, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr.$
500	Divisão de Ensino	
520	Setor Munic. Alimentação Escolar	
4.0.0.0.	Despesa de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.-61	Obras Públicas	
	Construção do Edifício de Preparação da Merenda Escolar.....	200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:-

I - Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1971 - (F.P.M) 110.803,78

II - Anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:-

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr.$
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.4.0.-02	Encargos Diversos	
	Despesas miudas, festividades e outros.....	2.500,00
300	Divisão de Serviços de Finanças	
310	Receita e Despesa	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	

04

4.1.3.0.-10 Equipamentos e Instalações
Máquinas p/ escritório e outros... 3.000,00
400 Divisão de Transp. & Comunicações
410 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0-49 Despesas Exercícios Anteriores
Despesas de exercícios findos..... 1.500,00
500 Divisão de Ensino
510 Educação e Cultura
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0-66 Obras Públicas
I- Estudos e Projetos..... 2.000,00
600 Divisão de Serviços de Saúde
610 Serviços Diversos
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0.71 Serviços de Terceiros
Serviços médicos em indigentes.... 4.000,00
700 Divisão de Serviços Urbanos
720 Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1-91 Pessoal Civil
02-00- Diaristas..... 5.000,00
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0.-91 Obras Públicas
I- Estudos e Projetos..... 2.000,00
II- Aumento da Rede de Água e Esgotos..... 12.000,00

730 Limpesa Pública
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.4.0.-92 Material Permanente
Carrinho, animais e outros 1.500,00
740 Iluminação Pública
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0.-93. Obras Públicas
Aumento da rede de Iluminação Pública 6.000,00
750 Ruas e Avenidas
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0.-94 Obras Públicas
IV- Serviços de Galerias Públicas... 5.000,00
760 Praças e Jardins
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1.-95 Pessoal Civil
01-00 - Mensalistas 2.500,00
770 Matadouro
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0.-96 Obras Públicas
I- Estudos e Projetos 2.000,00
II- Construção ou melhoramento do matadouro 5.000,00
780 Cemitério
3.0.0.0. Despesas Corrente
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.-97 Pessoal Civil

01.00- Mensalistas 4.000,00

III - Excesso de arrecadação apurado neste exercício 31.196,22

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cradópolis, em 16 de Novembro de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 267

"Dispõe sobre alienação de terrenos"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Cradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Cradópolis, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1.972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Serviço de Obras Sociais de Cradópolis, um terreno de propriedade municipal, com a área de 2.925,00 metros quadrados, situado neste município de Cradópolis, com os seguintes medidas e confrontações:-

"Pela frente 65,00 metros; de um lado 45,00 metros; de outro lado 45,00 metros, e pelos fundos 65,00 metros, confrontando pela frente com a Rua Santos Dumont e pelos